



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Quinta-Feira, 09 de Junho de 2016 – Ano IV – Edição Especial 49 – Nova Cruz/RN.

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CID ARRUDA CÂMARA

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 020602/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro da Prefeitura de Nova Cruz/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020602/2016, Tipo Menor Preço por Item, no dia 21 de junho de 2016, às 10:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação de Nova Cruz/RN, situada na Rua Dr. Pedro Velho, 238, Centro, Nova Cruz/RN, visando o registro de preço para eventual e futura aquisição de material de consumo odontológico para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Cruz/RN, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no anexo I, do Edital.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (84) 3281-5810. E-mail: cplnovacruz@hotmail.com, no horário de 08:00 as 12:00 horas ou através do link <http://www.novacruz.rn.gov.br/transparencia/vie/w/>.

Nova Cruz/RN, em 09 de junho de 2016.

Diogo Brilhante Wanderley Silva
Pregoeiro Municipal

CONSELHOS

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

Aprova o Regimento da 5ª Conferência Municipal das Cidades.

O Conselho Municipal das Cidades, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 012, de 31 de março de 2016, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da 5ª Conferência Municipal das Cidades, no termo do Anexo a esta Resolução Normativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, anote-se e cumpra-se.

João Pedro da Costa

Presidente do Conselho Municipal das Cidades
Nova Cruz-RN

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES

ANEXO I REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

CAPITULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - A 5ª Conferência Municipal das Cidades, convocada através do Decreto municipal nº 012/2016, em 31 de março de 2016, será realizada no dia 15 de Junho de 2016 e terá os seguintes objetivos e finalidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade novacruzense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no Município;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre as formas de execução das políticas urbanas nos âmbitos municipal, estadual e federal e suas áreas estratégicas;

IV - propiciar e estimular a institucionalização dos instrumentos de gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano;

V - Avançar na construção das Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

VI - Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades, Governo do Estado do Rio Grande do Norte e do Governo Municipal no tocante às políticas públicas de desenvolvimento urbano; e

VII - Eleger os (as) delegados (as) à 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Cruz terá como temática: “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido através de palestras, mesas

de debates, grupos de trabalho, plenária e abranger as diferentes políticas urbanas.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Cruz será integrada por representantes indicados e eleitos conforme o Art. 10 deste Regimento. Tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e sua implementação no município.

§ 1º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Cruz tratará de temas de âmbito municipal, com enfoque Nacional e Estadual, considerando os avanços, as dificuldades e os desafios da política urbana.

§ 2º Todos os delegados, com direito a voz e voto, presentes à 5ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Cruz, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito nacional e estadual e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e positivo.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Cruz será presidida pelo Conselho Municipal das Cidades, juntamente com Gabinete Civil e as Secretarias de Infraestrutura, de Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas e de Finanças e Controle Orçamentário.

Art. 5º - A 5ª Conferência da Cidade de Nova Cruz será composta por:

I - palestra de abertura;
II - mesa de debates;
III - grupos de trabalhos
IV - plenária final.

Art. 6º - As ações de planejamento, organização e execução da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Cruz será coordenada pela Comissão Preparatória Municipal conjuntamente com as secretarias mencionadas no art. 4º deste Regimento.

Art. 7º - Compete à Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Cruz:

I - elaborar os textos de apoio que subsidiarão as discussões da Conferência;

II - elaborar a proposta de programação;

III - consolidar o relatório final da 5ª Conferência Municipal da Cidade Nova Cruz;

IV - definir os nomes dos expositores, debatedores, painelistas e palestrantes;

V - designar facilitadores dos grupos de trabalho e o relator geral;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

VI - elaborar e executar o projeto de divulgação da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Cruz.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Cruz deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 9º deste Regimento.

Art. 9º - Os participantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Cruz se distribuirão em 03 categorias:

- I - delegados, com direito a voz e voto;
- II - observadores, com direito a voz, sem direito a voto; e
- III - convidados, com direito a voz, sem direito a voto.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos delegados, observadores e convidados foram definidos pela Comissão Preparatória Municipal, observando a representatividade dos segmentos.

Art. 10 - A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Cruz deve ter a seguinte composição:

- I - gestores, administradores públicos e legislativos - municipais, 42,3%;
- II - movimentos populares, 26,7%;
- III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;
- IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;
- V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e

VI - ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º As vagas para delegados (as) do poder público serão preenchidas na proporção de 2/3 do Executivo e 1/3 do Legislativo.

§ 2º As vagas não preenchidas pelos segmentos na Conferência, respeitando os critérios deste artigo, serão automaticamente anuladas.

CAPÍTULO VI DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 11. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Cruz elegerá 05 delegados (as) para representar o Município na etapa estadual, de acordo com o estabelecido no Regimento Estadual:

- I - poder público – 02 vagas;
- II - movimentos populares – 01 vaga;
- III - trabalhadores, por suas entidades sindicais; empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano – 01 vaga;
- IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais; organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano – 01 vaga.

Parágrafo único. A escolha dos (as) delegados (as) para a Conferência Estadual será efetuada pelos (as) delegados (as) pertencentes ao respectivo segmento durante a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Cruz, obedecendo às regras contidas neste regimento.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 12 - As despesas com a organização geral para a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Cruz correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

CAPÍTULO VIII DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13 - Os grupos temáticos tratarão, de forma mais ampla, do mesmo temário abordado na mesa de debates e palestra.

§ 1º Os grupos temáticos contarão, para agilização dos trabalhos, com a colaboração de um (a) facilitador (a), indicado (a) pela Comissão Preparatória Municipal de que trata o artigo 6º deste Regimento.

§ 2º Os grupos temáticos escolherão uma mesa diretora dos trabalhos, composta por:

- a) Um (a) Coordenador (a);
- b) Um (a) Relator (a)

§ 3º Nos trabalhos dos grupos temáticos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário.

CAPÍTULO IX DA PLENÁRIA FINAL

Art. 14 - A plenária final, órgão soberano da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Cruz será composta pelo conjunto de Delegados (as) participantes coordenada por uma Mesa Diretora indicada pela Comissão Preparatória Municipal.

Art. 15 - Na plenária final será feita a apreciação e deliberação sobre as matérias tratadas nos grupos temáticos, a partir da apresentação dos respectivos relatórios destes, procedida por cada relator (a).

§ 1º Nas discussões submetidas à plenária final, em que surgirem propostas conflitantes, será aberta uma inscrição a favor e uma contra para cada proposta, cabendo a cada inscrição o tempo de três minutos para a sua defesa.

§ 2º Os pontos que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade, pela plenária final.

§ 3º As propostas de alteração do relatório dos grupos de trabalho deverão ser escritas e encaminhadas à mesa diretora que as submeterá a aprovação da plenária final.

§ 4º As propostas de destaque terão até 03(três) minutos para manifestação das emendas (aditivas, supressivas ou modificativas), não sendo permitida réplica.

Art. 16 - Os participantes credenciados terão a competência de apreciar e discutir o conteúdo dos resultados dos grupos de trabalho, cabendo aos delegados, por maioria absoluta dos presentes (cinquenta por cento mais um) aprovarem ou rejeitarem, em parte ou na totalidade, o referido resultado, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Serão conferidos certificados aos participantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Cruz, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.

Art. 18 - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Cruz produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Prefeito Municipal e enviado à

Comissão Preparatória da 6ª Conferência Estadual das Cidades, no prazo de 10(dez) dias úteis após a realização da Conferência.

Art. 19 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Cruz.

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****EXPEDIENTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

CID ARRUDA CÂMARA

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

WESLEY RAMON DA SILVA PINHEIRO

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ****PRESIDENTE**

SIMARA DE OLIVEIRA COUTINHO

SECRETÁRIA

MICHELLINE JUSSARA DA CUNHA

MEMBROS

RODOLFO DA SILVA AMARAL

LENILSON DA CUNHA LIMA

Praça Luiz José Moreira, 185 – Centro – CEP:59.215-000 – Nova Cruz/RN – Fone: (84) 3281.5802